PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.505/96

" Dispõe sobre Feriado Municipal"

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica decretado Feriado Municipal: " CORPUS CHRISTI e SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de junho de 1.996.

DR. CARLOS GERALDO VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1889

JOSÉ CÉSAR DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Administração